



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014

Processo 085/2014  
REGISTRO DE PREÇOS 019/2014

O Município de Mirador, neste ato representado pelo Pregoeiro oficial e pelo Prefeito Municipal, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.º 022/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – Processo 085/2014**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 076/2006 c/c Decreto Municipal n.º 015/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de exames de ultrassonografia, raio-x simples, tomografia computadorizada, raio-x contrastado e ressonância magnética, atendendo as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Mirador-PR.**

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Av. Guaíra n.º 153 - Centro – CEP: 87.840 -000 –Mirador, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 09/04/2014 às 09h:00min horas e será conduzida pela Pregoeira Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O rol de exames consta no Termo de Referência ANEXO I, parte integrante do presente instrumento.

O presente Registro será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002 c/c Decretos Municipais n.ºs 076/2006 e 015/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### As despesas serão suportadas pelas dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
07.001.10.301.0012.2039	33.90.39.00.00.00	303
07.002.10.301.0012.2040	33.90.39.00.00.00	303
07.002.10.301.0012.2040	33.90.39.00.00.00	000
07.002.10.301.0012.2042	33.90.39.00.00.00	495
07.002.10.301.0012.2043	33.90.39.00.00.00	495
07.002.10.301.0012.2044	33.90.39.00.00.00	495
07.002.10.301.0012.2045	33.90.39.00.00.00	495
07.002.10.304.0012.2046	33.90.39.00.00.00	000
07.002.10.304.0012.2046	33.90.39.00.00.00	497
07.002.10.305.0012.2047	33.90.39.00.00.00	000
07.002.10.305.0012.2047	33.90.39.00.00.00	497

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Declaração de cumprimento da disposição do art. 27, V da Lei 8.666/93;
- ANEXO III – Modelo de Credenciamento a ser apresentado pelos interessados;
- ANEXO IV – Proposta Padronizada, que deverá ser apresentada pela proponente;
- ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;



- ANEXO VI – Minuta de Contrato de Compromisso de Fornecimento;
- ANEXO VII – Modelo de Declaração (art. 70, Lei 8.666/93);
- ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Superveniência;
- ANEXO IX – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

## 1. OBJETO

1.1. O presente Registro de Preços tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de exames de ultrassonografia, raio-x simples, tomografia computadorizada, raio-x contrastado e ressonância magnética, atendendo as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Mirador-PR, cujo rol é parte integrante do ANEXO I do presente Edital.

1.2. O fornecimento deverá ser realizado na forma e condições fixadas no presente instrumento, quando solicitado pelo(s) órgão (aos) beneficiário(s) constante(s) no preâmbulo deste Edital, ou para quaisquer outros órgãos/unidades que vierem a aderir ao Contrato de Compromisso de Fornecimento durante o período de sua vigência.

## 2. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/93, e pelos procedimentos previstos no Decreto Municipal n.º 015/2013, de 17/01/2013, e demais normas complementares.

2.2. A existência de preços registrados não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, efetivar as contratações por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência em igualdade de condições.

2.2.1. O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou diretamente, nos termos da legislação vigente e o preço encontrado for igual ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese o compromissário fornecedor terá assegurado seu direito à contratação.

2.3. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre a Administração e o vencedor o **COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, ao qual se aplicam as disposições da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 015/2013, de 17/01/2013, relativas aos contratos.

2.4. Uma vez assinado o compromisso de fornecimento, a Administração poderá convocar o compromissário a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

2.5. O aperfeiçoamento do Compromisso de Fornecimento será feito mediante contrato a ele acessório denominado **Ordem de Fornecimento** ou através de instrumento equivalente.

## 3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Homologada a presente licitação, a Secretaria Municipal de Administração lavrará um documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo V**, antecedente ao Contrato de Compromisso de Fornecimento, que conterá o seguinte:

- a) número da licitação e do procedimento administrativo e sua modalidade;
- b) órgãos e unidades integrantes do registro;
- c) qualificação do detentor do registro e seu representante legal;



- d) descrição do material licitado;
- e) tabela de preços registrados por participante;
- h) prazos de entrega pactuados.

3.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em mais de uma via, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao(s) detentor(es) do Registro de Preços.

#### 4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O presente Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Compromisso de Fornecimento.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas da área da Saúde para prestação de serviços na realização de exames laboratoriais e que atenderem as exigências deste Edital.

5.2. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

- 5.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 5.2.2. Sob processo de concordata ou falência;
- 5.2.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de MIRADOR/PR;
- 5.2.4. Reunidas em consórcio;
- 5.2.5. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art.9, incisos e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93.

#### 6. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA" deverão ser protocolados, até o dia 09/04/2014, às 08h:45min horas impreterivelmente, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Av Guaíra, 153– Centro – CEP: 87.840 -000 – MIRADOR/PR.

6.2. A abertura dos envelopes se dará no mesmo dia às 09h:00min horas, será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Av Guaíra n.º 153 - Centro – CEP: 87.840-000 –Mirador, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 09/04/2014, às 09 h:00min horas e será conduzida pela Pregoeira Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

#### 7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

##### 7.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA"

O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope lacrado e indevassável, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014**

**Registro de Preços n.º 019/2014**

**ENVELOPE "PROPOSTA"**

**PROPONENTE:.....**

**ABERTURA: DIA 09/04/2014 ÀS 09h:00min HORAS**



## 7.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO"

O envelope 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, em envelope lacrado e indevassável, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 02**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014**

**Registro de Preços n.º 019/2014**

**ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"**

PROPONENTE:.....

**ABERTURA: DIA 09/04/2014 ÀS 09h:00min HORAS**

## 8. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

8.1. Para manifestação nas sessões dos atos relativos ao presente registro, especialmente para manifestação da intenção de recorrer e de desistir ou renunciar ao direito de interpor recursos a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.

8.2. Para efeito de cumprimento do disposto no item 8.1, poderá ser indicado o representante legal da empresa (sócio ou diretor) ou preposto devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo III.

8.3. O documento de constituição do representante legal ou de credenciamento do preposto deverá ser entregue a Comissão de Julgamento e Licitação no momento da abertura da sessão da licitação.

8.4. O documento de constituição do representante legal ou de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

8.5. Juntamente com o credenciamento (Anexo III), a interessada deverá encaminhar a seguinte documentação:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.5.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

8.5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

8.5.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



8.5.4. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## 9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Cada licitante deverá protocolar, simultaneamente, 02 (DOIS) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, até a data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações, segundo item "7".

9.2. O envelope n.º 01 – PROPOSTA deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, nos termos do Anexo IV.

9.2.1. A Proposta de Preços deverá indicar A PROPOSTA de preços dos exames, constantes do Anexo I.

9.2.1.1. Para o julgamento das propostas, o Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio promoverá diligências para averiguar a autenticidade e validade das informações apresentadas, desclassificando os que não atenderem as exigências constantes neste Edital.

9.2.2. A Proposta deverá ser apresentada sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

- a) Número deste Registro;
- b) Identificação do proponente;
- c) Especificação clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, conforme padrão definido no Anexo V, contendo, dentre outros, os seguintes elementos: preço unitário e total ofertado para cada item do lote em participação, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;
- e) Os preços ofertados deverão ter como referência os praticados no mercado para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do produto pela unidade que requerente.

9.2.3. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.2.4. Fica definido que, do rol de exames constantes em anexo, os resultados deverão ser entregues nos prazos disciplinados pela legislação vigente e pertinente à matéria, bem como determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, que em caso de omissão prevalecerá este.

9.2.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**9.2.6.1. Os fornecedores deverão solicitar a planilha (Mediador), a qual deverá ser encaminhada devidamente gravada em mídia magnética (CD-rom ou pen-drive), para fins de avaliação do preenchimento da mesma, bem como inserção dos dados inclusos no sistema informatizado de Pregão Eletrônico e Presencial da municipalidade, visando celeridade processual, o não preenchimento e apresentação da mesma na abertura do certame acarretará na desclassificação da proponente.**



9.2.6.2. O material ficará disponível junto a Divisão de Compras, Licitação e Patrimônio desta municipalidade.

9.3. O envelope n.º 02 – HABILITAÇÃO deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e, à regularidade fiscal, em conformidade com o previsto a seguir:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) O cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal acontecerá por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo de declaração, Anexo III;
- f) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do registro. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- g) Cópias da CI/RG e CPF/MF do(s) sócio(s) gerente(s);
- h) Cópia(s) de inscrição(ões) no Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) sócio(s) gerente(s); médico(s) do Quadro Técnico e responsável(is) pela execução dos serviços.

9.3.1 - Fica a licitante obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta Licitação, se existir após a data de sua emissão, algum fato superveniente que impeça a habilitação, inclusive quanto aos impedimentos previstos na Lei.

9.3.2 - Deverá ser anexada à documentação de habilitação, “DECLARAÇÃO” da empresa, em papel timbrado, com assinatura do responsável, devidamente identificado, declarando o cumprimento do disposto no Art. 70 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; conforme modelo anexo.

9.3.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos referentes a tributos e contribuições federais, bem como quanto a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante; com validade na data da apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante, com validade na data da apresentação da proposta;
- c) Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante; com validade na data da apresentação da proposta;
- d) Certidão de negativa de débitos para com a Seguridade Social (CND/INSS); com validade na data da apresentação da proposta;
- e) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS); com validade na data da apresentação da proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT/ TST.
- g) Cópia do CNPJ da empresa;



9.3.3.1. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou acompanhado do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

9.3.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## 10. DO PROCEDIMENTO E DA REALIZAÇÃO DO REGISTRO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

10.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IX** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

10.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os seus participantes declinarem da formulação de lances, respeitando-se o tempo total de 30 (trinta) minutos como limitador de tal etapa.



10.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.11.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos materiais, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

10.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.13.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Setor de Cadastro de Fornecedores de Mirador/PR.

10.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.16. Após aceite das propostas, o Pregoeiro autorizará a confecção da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta é parte integrante deste instrumento, devendo a mesma ser observada por todos os interessados no certame;

10.1 Quando o detentor da ata, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o compromisso de fornecimento ou não apresentar situação regular no ato de assinatura deste, poderá ser convocado, outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato com a administração, nas mesmas condições do licitante vencedor, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 11. DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E SUA ASSINATURA





11.1. Encerrados os trabalhos e lavrada a respectiva Ata de Registro de Preços, deverá ser firmado entre o Município de Mirador/PR e o detentor da ata, o **Contrato de Compromisso de Fornecimento**, nos termos e condições deste Edital e cuja minuta é parte integrante do presente instrumento (Anexo VI).

11.2. O vencedor convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, fax ou telegrama, para assinar o contrato.

## 12. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

12.1. Imediato a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, para efetuar a entrega dos serviços, no local a ser expresso no instrumento de compromisso de fornecimento.

## 13. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

13.1. Os serviços deverão ser entregues de acordo com os padrões, observadas as regras específicas fixadas no presente edital e na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

13.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da qualidade, quantidade, especificação e preço;

13.3. Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade administrativa recebedora informará o compromissário fornecedor para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas no Compromisso de Fornecimento.

## 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor encarregado do recebimento.

14.2. Os documentos exigidos para pagamento são:

- a) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, do INSS;
- c) CND Municipal de MIRADOR/PR, se a licitante for estabelecida neste município;
- d) Nota Fiscal com discriminação da marca e a quantidade do produto efetivamente entregue, bem como identificação do presente certame.

14.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

14.4. É vedada a concessão de reajustes de preços antes de decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do compromisso de fornecimento, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/93.

## 15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

15.1. O preço registrado será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado.

15.2. O compromisso de fornecimento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c com os artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93.



15.3 Compete a Autoridade Superior, neste caso, o Chefe do Poder Executivo desta municipalidade, decidir acerca do cancelamento do registro de preços e/ou da rescisão do contrato de fornecimento.

## 16. PENALIDADES

16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

16.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo Compromissário Fornecedor caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 A penalidade de advertência, prevista no subitem 16.2., será aplicada pela administração do órgão receptor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

16.4. A multa prevista no subitem 16.2. será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

16.5. O atraso na entrega de qualquer parcela do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,3% (zero virgula três por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

16.6. O atraso reiterado na entrega sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

16.7. A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento;

16.8. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não entregues;

16.9. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

16.10. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

16.11. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

16.12. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.



16.13. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal do mês de referência do fornecimento, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

16.14. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

## **17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pela Lei Federal 10.520/2002, c/c com o art. 109 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. O presente Registro de Preços poderá ser utilizado por todas as unidades administrativas do Governo Municipal.

18.2. As Ordens de Fornecimento ou instrumento equivalente deverão conter:

- a) dotação orçamentária e disponibilidade;
- b) descrição do material, quantidade e valor;
- c) local para entrega;
- d) assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa;
- e) número de identificação do Registro de Preços;
- f) histórico adequado.

18.3. O fornecedor fica obrigado a, durante a vigência do compromisso de fornecimento, atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados;

18.4. Será pago o preço vigente na data em que a Ordem de Fornecimento for entregue ao compromissário fornecedor, independentemente da data de entrega do material na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preço deferida nesse intervalo de tempo.

18.5. A recusa do compromissário fornecedor em receber o pedido no prazo estipulado no item 12.1., caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

18.6. O compromissário fornecedor deverá comunicar ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

18.7. O Contrato de Compromisso de Fornecimento conterà cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que a Contratada tenha, por isso, direito a indenização, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

18.8. O presente Registro poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

18.9. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do presente Pregão Presencial - Registro de Preço, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração Municipal.



# PREFEITURA DE MIRADOR

- 18.10. Os recursos financeiros para a celebração dos contratos decorrentes do compromisso de fornecimento correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no preâmbulo do Edital, para o exercício de 2014;
- 18.11. São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Administração Municipal.
- 18.12. É facultada ao Pregoeiro Oficial ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.13. O presente Edital, seus anexos e a proposta do compromissário fornecedor farão parte integrante do Contrato de Compromisso de Fornecimento, independentemente de transcrição.
- 18.14. Questionamentos a serem feitos sobre este edital só serão aceitos por escrito e desde que encaminhados ao Pregoeiro Oficial desta Municipalidade, em dia e horário de expediente da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento das propostas.
- 18.15. Os casos omissos serão dirimidos aplicando-se, no que couber, a Doutrina, a Jurisprudências e a Legislação vigente e aplicável à Matéria.
- 18.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paraíso do Norte/PR.

MIRADOR/PR, 25 de março de 2014.

  
**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**VIVIANE CRISTINA MARQUES DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01				
EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA				
Item	Exame	Quant.	V. Unitario	V. Total
1	Aparelho Urinario	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
2	Abdomen Superior	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
3	Abdomen Inferior	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
4	Abdomen Total	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
5	Articulações	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
6	Obstétrico	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
7	Obstétrico Morfológico	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
8	Obstétrico c/ Doppler	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
9	Órgãos Superficiais	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
10	Órgãos Superficiais c/ Doppler	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
11	Hipocôndrio Direito	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
12	Pélvica	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
13	Pélvica Transvaginal	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
14	Pélvica Transvaginal c/ Doppler	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
15	Pélvica Transv.p/Controle Ovulação	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
16	Prostata Via Abdominal	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
17	Próstata Transretal	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
18	Retro Peritônio	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
19	Biopsia de Próstata	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
20	Punção de Tireóide	40	R\$ 230,00	R\$ 9.200,00
21	Agulhamento de Mama	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
22	Densitometria Óssea	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
23	Doppler de Carótidas	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
24	Doppler de Perna (susp. Trombose)	40	R\$ 260,00	R\$ 10.400,00
25	Doppler de Perna (Map. De Varizes)	40	R\$ 320,00	R\$ 12.800,00
26	Doppler Renal	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
27	Cor Biopsia Mama (Agulha Grossa)	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
28	Punção Mama Guiada por USG (Agulha fina)	20	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
29	Obstétrico Gemelar	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
30	Obstétrico morfológico Gemelar	60	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00
31	Pélvica Transvaginal Gemelar	60	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
32	Translucência Nucal	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
33	Translucência Nucal Gemelar	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
34	Obstétrico Tranvaginal	60	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
<b>TOTAL</b>				<b>188.300,00</b>

LOTE 02				
EXAME DE RAIOS-X (Simples)				
Item	Exame	Quant.	V. Unitario	V. Total
1	Adenóide	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
2	Antebraço	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
3	Abdômen Agudo	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
4	Abdômen Simples	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
5	Abdômen Lateral	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
6	Abdômen Ortostático	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00



# PREFEITURA DE MIRADOR

7	Arcada Dentaria	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
8	Art. Acrômio - Clavicular	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
9	Arco Zigomatico Emalar	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
10	Art. Coxo-Femural (Quadril)	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
11	Art. Temporo Mandibular (ATM)	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
12	Art. Escapulo Umeral (Omoplata)	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
13	Art. Esterno Clavicular	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
14	Art. Sacra-Ilíacas	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
15	Art. Tibio - Tarsica (Tornozelo)	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
16	A.T.M. Mandíbula	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
17	Braço	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
18	Bacia	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
19	Crânia Pa+La	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
20	Coluna Cervical	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
21	Coluna Cervical c/ Oblíquas	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
22	Coluna Dorsal	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
23	Colunas Sacro Cóccix	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
24	Coluna Lombar - Sacra	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
25	Coluna Lombar C/Oblíquas	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
26	Coluna p/ Escoliose Dinâmica	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
27	Coluna Total/Escoliose/Panoramica	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
28	Clavícula	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
29	Costelas	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
30	Calcâneo	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
31	Coxa (Fêmur)	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
32	Cotovelo	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
33	Coração e Vasos da Base	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
34	Condutores Auditivos	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
35	Condutores Auditivos Internos	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
36	Esterno	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
37	Escanometria	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
38	Joelho	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
39	Laringe	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
40	Mastóide	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
41	Maxilar Inferior PA	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
42	Mãos/Quilodáctilos	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
43	Punho	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
44	Seios da Face	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
45	Sela Turcica	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
46	Tórax PA	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
47	Tórax PA + Perfil	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
48	Tíbia Tarsica	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
49	Íliaco	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
50	Tórax PA (Exames Periódico p/ empresa)	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
51	Mãos e punhos p/ idade óssea	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
52	Mamografia	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
53	Mamografia com compressão	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
54	Órbitas	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
55	Ossos da face	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
56	Pé	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
57	Perna	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 48.700,00</b>



# PREFEITURA DE MIRADOR

LOTE 03					
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA					
Item	Exame	Quant.	V. Unitário		V. Total
1	Abdomên Total	30	R\$	470,00	R\$ 14.100,00
2	Abdomên Total s/ Contraste	30	R\$	400,00	R\$ 12.000,00
3	Abdomên Superior	30	R\$	370,00	R\$ 11.100,00
4	Abdomên Superior S/ Contraste	20	R\$	300,00	R\$ 6.000,00
5	Angiotomografia	40	R\$	470,00	R\$ 18.800,00
6	Articulações	40	R\$	230,00	R\$ 9.200,00
7	Colunas (Cervical/Dorsal/Lombar-Sacra)	60	R\$	230,00	R\$ 13.800,00
8	Crânio (C/Contraste)	40	R\$	250,00	R\$ 10.000,00
9	Crânio (S/Contraste)	40	R\$	230,00	R\$ 9.200,00
10	Dentascan - Santa Casa	20	R\$	350,00	R\$ 7.000,00
11	Joelho TAGT	20	R\$	350,00	R\$ 7.000,00
12	Mastóides e Ossos Temporais s/Contraste	20	R\$	470,00	R\$ 9.400,00
13	Órbitas S/ Contraste	20	R\$	290,00	R\$ 5.800,00
14	Órbitas C/ Contraste	20	R\$	330,00	R\$ 6.600,00
15	Pelve Com Contraste	20	R\$	370,00	R\$ 7.400,00
16	Pescoço/Ossos Temporais e Mastóides c/ Contraste	20	R\$	470,00	R\$ 9.400,00
17	Seios da Face	30	R\$	230,00	R\$ 6.900,00
18	Sela Turcica	20	R\$	250,00	R\$ 5.000,00
19	Tórax (S/Contraste)	40	R\$	250,00	R\$ 10.000,00
20	Tórax (C/Contraste)	40	R\$	330,00	R\$ 13.200,00
21	Tórax-Protocolo p/TEP(Embolia Pulmonar)C/Contraste	20	R\$	470,00	R\$ 9.400,00
22	Urotomografia	60	R\$	470,00	R\$ 28.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 229.500,00</b>

LOTE 04					
EXAME RAIOS-X (CONTRASTADO)					
	Exame	Quant.	V. Unitário		V. Total
1	Colangiografia pelo Dreno	20	R\$	250,00	R\$ 5.000,00
2	Clister Opaco (Enema Opaco)	20	R\$	290,00	R\$ 5.800,00
3	Esôfago	10	R\$	250,00	R\$ 2.500,00
4	EED (Esôfago/Estômago e Duodeno)	20	R\$	250,00	R\$ 5.000,00
5	Fistulografia	20	R\$	250,00	R\$ 5.000,00
6	Transito Delgado	20	R\$	250,00	R\$ 5.000,00
7	Urografia Venosa	20	R\$	250,00	R\$ 5.000,00
8	Uretrocistografia	20	R\$	250,00	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 38.300,00</b>

LOTE 05					
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA C/C					
	Exame	Quant.	V. Unitário		V. Total
1	Crânio C/C	15	R\$	530,00	R\$ 7.950,00
2	Abdomên Total C/C	15	R\$	1.150,00	R\$ 17.250,00
3	Articulação	15	R\$	450,00	R\$ 6.750,00
4	Angioes. Arterial C/C ou Venosa S/C	15	R\$	530,00	R\$ 7.950,00
5	Pescoço C/C	15	R\$	530,00	R\$ 7.950,00
6	Colangiressonancia S/C	15	R\$	950,00	R\$ 14.250,00
7	ATM S/C	5	R\$	550,00	R\$ 2.750,00
8	Uroressonância S/C	15	R\$	780,00	R\$ 11.700,00
9	Uroressonância C/C	15	R\$	980,00	R\$ 14.700,00
10	Pelve/Bacia/Coxa C/C	15	R\$	530,00	R\$ 7.950,00

AVENIDA: GUAÍRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANÁ  
FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: www.mirador.pr.gov.br email: mirador@mirador.pr.gov.br



# PREFEITURA DE MIRADOR

11	Colunas	30	R\$ 550,00	R\$ 16.500,00
12	Órbita C/C	15	R\$ 530,00	R\$ 7.950,00
13	Ouvido C/C	15	R\$ 530,00	R\$ 7.950,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 131.600,00</b>

- a) Valor máximo do presente processo licitatório é de R\$ 636.400,00 (seiscentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais)
- b) O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preço para a Contratação de exames de ultrassonografia, raio-x simples, tomografia computadorizada, raio-x contrastado e ressonância magnética, conforme relação contida em anexo, independentemente da demanda durante o período em comento.
- c) Os resultados dos exames deverão ser entregues nos prazos disciplinados pela legislação vigente e pertinente à matéria, bem como determinações da Secretaria Municipal de Saúde.
- d) O compromissário fornecerá todo o material e equipamento para execução dos exames.

MIRADOR/PR, 25 de março de 2014.

  
VIVIANE CRISTINA MARQUES DA SILVA  
Pregoeiro Oficial





## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 27, V DA LEI 8.666/93

Ilmo. Senhor,  
Pregoeiro Oficial  
Governo Municipal de Mirador/PR

Ref: Pregão Presencial n.º 022/2014  
Assunto: REGISTRO DE PREÇOS 019/2014

Senhor Pregoeiro,

A signatária....., inscrita no CNPJ n.º  
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a).  
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., e do CPF  
n.º.....,

DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Não ( )

- PR. de de .

Assinatura do responsável pela empresa  
Cargo.  
Identificação  
R.G. e CPF

(Observação: assinalar a **ressalva** acima)



## ANEXO III – MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DO PREPOSTO DA EMPRESA A SER APRESENTADO PELOS INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO.

Ilmo. Senhor,  
Pregoeiro Oficial  
Governo Municipal de MIRADOR/PR

Ref: Pregão Presencial n.º 022/2014  
Assunto: REGISTRO DE PREÇOS 019/2013

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos o Sr. \_\_\_\_\_, funcionário desta empresa, CPF N.º \_\_\_\_\_, RG. M.º \_\_\_\_\_ e que se identificará para, em nosso nome, assumir todo e qualquer compromisso relativamente ao processo licitatório em epigrafe, e durante a análise e julgamento dos documentos e propostas correspondentes.

Para os efeitos legais, firmamos a presente carta de credenciamento e autorização.

\_\_\_\_\_  
- PR. de de .

Assinatura do responsável pela empresa

Cargo.

Identificação

R.G. e CPF

**OBS:**

1. Reconhecer firma de quem assina pela empresa;
2. Este documento deve vir à parte, FORA dos envelopes “DOCUMENTOS” e “PROPOSTA”.



## ANEXO IV - PROPOSTA PADRONIZADA

Ilmo. Senhor,  
Pregoeiro Oficial  
Governo Municipal de MIRADOR/PR

Ref: Pregão Presencial n.º 022/2014  
Assunto: REGISTRO DE PREÇOS 019/2014

Senhor Pregoeiro,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à Av./Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, vem pela presente apresentar sua proposta de preços, de acordo com as exigências contidas no certame licitatório epigrafado:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	V. Unit.	V.Máximo
TOTAL					

1 - Os preços ofertados são para pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos produtos pelas unidades requisitantes. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento dos eventuais locais de entrega dos produtos, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outro local dentro do perímetro desta municipalidade, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA".

4 - O prazo para entrega para o rol de exames constantes em anexo, os resultados deverão ser entregues nos prazos disciplinados pela legislação vigente e pertinente à matéria, bem como determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

local/data.....

(assinatura do responsável pela empresa)  
Nome/Cargo



## ANEXO V - MINUTA DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014

VALIDADE: 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura do Compromisso de Fornecimento.

Aos        dias do mês de        do exercício financeiro de       , na Sala de Reuniões do Paço Municipal – AV. Guairá n.º 153 - Centro – CEP: 87840-000 – Mirador, Estado do Paraná, às 09:00 horas, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores nela inseridas, e das demais normas legais aplicáveis, considerando a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014, por deliberação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio desta municipalidade, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços para Contratação de exames de ultrassonografia, raio-x simples, tomografia computadorizada, raio-x contrastado e ressonância magnética, atendendo as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Mirador-PR, constantes nos anexos deste processo, tendo sido os referidos preços oferecido pela empresa constante do anexo desta ata, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

### 01 - DO OBJETO:

Registro de Preços para **Contratação de exames de ultrassonografia, raio-x simples, tomografia computadorizada, raio-x contrastado e ressonância magnética, atendendo as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Mirador-PR, conforme descrição dos itens constantes dos anexos deste edital.**

### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, à partir da assinatura do Compromisso de Fornecimento.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não está obrigado a adquirir o(s) objeto(s) constantes do presente **REGISTRO DE PREÇOS**.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, c/c com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

### 04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 022/2014, inerente ao Registro de Preços n.º019/2014.



II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 015/2013, o qual instituiu o Registro de Preços no Município de MIRADOR/PR, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial n.º 022/2014 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 022/2014 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

## **05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos serviços será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da data do pedido.

II - Os locais das entregas serão inclusos nos instrumentos e/ou requisições de cada fornecimento.

## **06 - DO PAGAMENTO**

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será realizado pela Administração Municipal, até 30 (trinta) dias corridos a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante.

## **07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

I - Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados perante o Departamento de Administração.

II - As adjudicatárias da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - Se a qualidade dos serviços entregues não corresponderem as especificações exigidas no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, fac-símile e e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal.

VI - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VII - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

## **08 - DAS PENALIDADES**

I - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo Compromissário Fornecedor caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:



- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**II** - A penalidade de advertência será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

**III** - A multa prevista será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

- a) O atraso na entrega de qualquer parcela do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,3% (zero virgula três por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;
- b) O atraso reiterado na entrega sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;
- c) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento;
- d) O fornecimento parcial do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não entregues;
- e) O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

**IV** - A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

**V** - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**VI** - As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

**VII** - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal do mês de referência do fornecimento, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

**VIII** - As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

## **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**I** - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 2º, § 1º, da Lei Federal n.º 10.192 de 14.02.2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços na municipalidade.

**II** - Dentro do prazo de validade do registro, os preços poderão ser revistos, a critério da administração, ou por solicitação expressa do Contratado/Detentor do Registro de Preços, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada, observando o que dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93.



III - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se também os índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto.

IV - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito as penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

## 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços;

Pelas Detentoras, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94;
  - a.1) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, art. 78, caso não aceitas as razões do pedido.

## 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO



I – A prestação de serviço dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo chefe da unidade administrativa requisitante.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital e anexos do Pregão Presencial n.º 022/2013 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte do Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Mirador/PR, xxxxx de xxxxxx de xxxxxx

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro Oficial

\_\_\_\_\_  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Detentora do Registro





## ANEXO VII - MINUTA DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º /2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2014

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de MIRADOR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.475.442/0001-93, com sede à Avenida Guaíra, 153 - Centro - CEP: 87840-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Reinaldo Pinheiro da Silva, tendo como fundamento o Pregão Presencial n.º 022/2013 – Registro de Preços n.º 019/2013, de acordo com o disposto pelo art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as seguintes cláusulas e condições:

**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:**

**OBJETO:**

**PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO:** 12 (doze) meses.

**VALOR:** ( ).

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR, representada pelo Sr. Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Municipal, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a Empresa , neste ato representado pelo Sr. (*qualificação do representante*), doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si, justo e contratado o que se segue:

### DO OBJETO

#### Cláusula Primeira

Constitui objeto do presente compromisso o fornecimento à CONTRATANTE de exames de ultrassonografia, raio-x simples, tomografia computadorizada, raio-x contrastado e ressonância magnética, de conformidade do estabelecido no presente instrumento e na ata de registro de preços a ele referente.

#### Cláusula Segunda

O fornecimento deverá ser realizado na forma e condições fixadas no presente instrumento, quando solicitado pelo(s) órgão(aos) beneficiário(s) constante(s) no preâmbulo deste instrumento, ou para quaisquer outros órgãos/unidades que vierem a aderir ao Contrato de Compromisso de Fornecimento durante o período de sua vigência.

### DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO



### **Cláusula Terceira**

Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estará obrigado a fornecer à CONTRATANTE, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, o(s) produto(s) objeto do presente.

### **Cláusula Quarta**

Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas do(s) produto(s) constante(s) da Ata de Registro de Preços, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá manter o fornecimento até o esgotamento de sua capacidade de fornecimento.

### **Cláusula Quinta**

A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

### **Cláusula Sexta**

A Administração Municipal poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela execução do presente contrato.

## **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

### **Cláusula Sétima**

Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a CONTRATANTE convocará o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para que, imediato a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, aperfeiçoe os contratos acessórios de fornecimento dos produtos por ela pretendidos.

### **Cláusula Oitava**

As Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

### **Cláusula Nona**

As Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- a) Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade;
- b) Descrição do produto, quantidade e valor;
- c) Local para entrega;
- d) Assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa;
- e) Número de identificação da Ata de Registro de Preços;
- f) Histórico adequado para garantia do fornecimento.

### **Cláusula Décima**

Será facultado à CONTRATANTE convocar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessários para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na Cláusula Quarta.

### **Cláusula Décima Primeira**



O não comparecimento injustificado do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

## DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### Cláusula Décima Segunda

O(s) valor(es) do(s) objeto(s) do presente instrumento, será(ão) o(s) constantes da Ata de Registro de Preços como parte integrante do presente Contrato.

### Cláusula Décima Terceira

O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Departamento de Administração da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos requisitados.

## DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

### Cláusula Décima Quarta

O(s) preço(s) referido(s) na cláusula décima segunda não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alteração na legislação federal.

## DA ENTREGA DOS MATERIAIS FORNECIDOS

### Cláusula Décima Quinta

Os bens objeto do presente compromisso de fornecimento deverão ser entregues pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no(s) local(is) fixados na ordem de fornecimento, obedecidas as instruções relativas a dia, horário e demais condições.

## DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

### Cláusula Décima Sexta

Para os fins do disposto no artigo 73, II, da Lei federal n.º 8.666/93, o objeto será recebido:

- a) provisoriamente, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, quantidades e preço correspondentes;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

### Cláusula Décima Sétima

O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, segundo preceitua artigo 75, da Lei federal n.º 8.666/93.

### Cláusula Décima Oitava

Estando os bens fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços ou com o disposto no presente compromisso de fornecimento, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, sem prejuízo das sanções cabíveis.



## DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E DA SUBCONTRATAÇÃO

### Cláusula Décima Nona

O presente compromisso de fornecimento terá a duração 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.

### Cláusula Vigésima

Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, sem expressa anuência da Administração Municipal.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### Cláusula Vigésima Primeira

O atraso na entrega de qualquer parcela do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima sexta, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,3% do valor do contrato por dia de atraso.

### Cláusula Vigésima Segunda

Ocorrendo o atraso na entrega por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de fornecimento diferentes, a multa a ser aplicada será de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso.

### Cláusula Vigésima Terceira

A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada das seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

### Cláusula Vigésima Quarta

A multa prevista na cláusula antecedente, letra "b", observará a seguinte gradação e procedimentos:

- a) O atraso na entrega de qualquer parcela do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,3% (zero virgula três por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;
- b) O atraso reiterado na entrega sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor da Ordem de Fornecimento contrato, por dia de atraso;
- c) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso de fornecimento;
- d) O fornecimento parcial do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não entregues;
- e) O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.



§ 1.º - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao Compromissário Fornecedor o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

§ 2.º - As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

§ 3.º - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal do mês de referência do fornecimento, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

§ 4.º - As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

#### **Cláusula Vigésima Quinta**

Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

#### **Cláusula Vigésima Sexta**

§ 1.º - O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromissário fornecedor.

#### **Cláusula Vigésima Sétima**

§ 2.º - Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

### **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

#### **Cláusula Vigésima Oitava**

O presente compromisso de fornecimento poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da Administração Municipal:

- a) quando o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente compromisso ou de quaisquer dos contratos acessórios de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) quando houver o descumprimento pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR do prazo previsto no para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega destes dentro das condições pactuadas;
- c) em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

#### **Cláusula Vigésima Nona**

A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da Administração Municipal obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se o inadimplente às sanções previstas na Lei.

### **DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

#### **Cláusula Trigésima**

As despesas decorrentes do presente compromisso de fornecimento correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**DOTAÇÃO**  
07.001.10.301.0012.2039

**ELEMENTO DE DESPESA**  
33.90.39.00.00.00

**FONTE**  
303



07.002.10.301.0012.2040	33.90.39.00.00.00	303
07.002.10.301.0012.2040	33.90.39.00.00.00	000
07.002.10.301.0012.2042	33.90.39.00.00.00	495
07.002.10.301.0012.2043	33.90.39.00.00.00	495
07.002.10.301.0012.2044	33.90.39.00.00.00	495
07.002.10.301.0012.2045	33.90.39.00.00.00	495
07.002.10.304.0012.2046	33.90.39.00.00.00	000
07.002.10.304.0012.2046	33.90.39.00.00.00	497
07.002.10.305.0012.2047	33.90.39.00.00.00	000
07.002.10.305.0012.2047	33.90.39.00.00.00	497

## DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

### Cláusula Trigésima Primeira

O presente compromisso de fornecimento e os contratos acessórios de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### Cláusula Trigésima Segunda

Para efeitos obrigacionais tanto o Edital da Licitação Pregão Presencial n.º 022/2014 - Registro de Preço n.º 019/2014, quanto a(s) proposta(s) nela adjudicada(s), bem como a Ata de Registro de Preços n.º /2014, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

### Cláusula Trigésima Terceira

Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o foro será o da Comarca de Paraíso do Norte/PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### Cláusula Trigésima Quarta

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 022/2014, regendo-se pelas normas da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 015/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

MIRADOR/PR, de de 2013

(PREFEITO MUNICIPAL)

(COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR)

TESTEMUNHAS:



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO (art. 70, Lei 8.666/93)

Ilmo. Senhor,  
Pregoeiro Oficial  
Governo Municipal de MIRADOR/PR

Ref: Pregão Presencial n.º022/2014  
Assunto: REGISTRO DE PREÇOS 019/2014

Senhor Pregoeiro,

A signatária, CNRJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara estar ciente de sua responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato objeto do REGISTRO DE PREÇOS epigrafado, tomando todas as providências preventivas para minorar riscos.

Esta declaração tem como substrato legal o art. 70, Lei nº 8.666/93, e é firmada sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do responsável pela empresa

Cargo

Identificação

Nome e CPF



## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Ilmo. Senhor,  
Pregoeiro Oficial  
Governo Municipal de MIRADOR/PR

Ref: Pregão Presencial n.º 022/2014  
Assunto: REGISTRO DE PREÇOS 019/2014

Senhor Pregoeiro,

A signatária , CNPJ nº , através de seu diretor Sr. RG nº , CPF nº ,  
declara sob as penalidades cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, não existir após a data de  
sua emissão, algum fato superveniente que impeça sua habilitação.

/RR, de de .

Responsável.

Empresa.





## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Ilmo. Senhor,  
Pregoeiro Oficial  
Governo Municipal de MIRADOR/PR

Ref: Pregão Presencial n.º 022/2014  
Assunto: REGISTRO DE PREÇOS 019/2014

Senhor Pregoeiro,

A signatária , CNPJ nº , através de seu diretor Sr. RG nº , CPF nº ,  
declara sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao artigo 4 inciso VII da Lei federal nº 10.520 de 17/7/2002,  
declaro o pleno atendimento aos requisitos da habilitação relativamente aos documentos exigidos nesta licitação.

/PR,

de

de

Responsável.

Empresa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0082014**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0082014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0152014**

CONTRATANTE: Município de Alto Paraná  
 EMPRESA DETENTORA: F. G. da Silva Ortiz & Cia Ltda - ME

Objeto: Registro de Preços, por Lote, para aquisição de materiais elétricos, destinados a atender a Prefeitura Municipal de Alto Paraná, conforme a seguir:

**LOTE 01: MATERIAL ELÉTRICO**

Item	Proc. Conc.	Unid.	Especificações	P. Unit.	V. Total Estimado (R\$)
1	53	unid.	Bateria recarregável - Duracell	4,95	170,65
2	53	unid.	Calha comercial 2x40 - Ferral Jardim	8,69	640,37
3	70	unid.	Camiseta para f.br. - Fama	2,99	272,20
4	31	unid.	Chave de teste profissional - Foz Luz	3,90	39,00
5	40	unid.	Chaveira bipolar 2x40 A - Fama	15,67	626,80
6	18	unid.	Chaveira bipolar 2x50 A - Fama	15,67	142,06
7	18	unid.	Chaveira monofásica 100A - Fama	5,59	106,63
8	17	unid.	Chaveira monofásica 150A - Fama	5,11	102,27
9	50	unid.	Fibra de vidro 3 metros - Foz Luz	14,92	21,00
10	15	rodos	Fio parafuso 2x1,5mm - 100 mtos - SF	100,94	2.966,00
11	23	rodos	Fio parafuso 2x2,5mm - 100 mtos - SF	171,05	3.964,15
12	15	rodos	Fio sólido 1,5 mm - 100 mtos - SF	12,84	1.321,00
13	17	rodos	Fio sólido 3x0,2mm - 100 mtos - SF	338,92	3.763,64
14	21	rodos	Fio sólido 2,5mm - 100 mtos - SF	86,23	1.077,06
15	19	rodos	Fio sólido 4,0 mm - 100mtos - SF	136,63	1.565,15
16	19	rodos	Fio sólido 6,0 mm - 100mtos - SF	209,68	3.064,92
17	66	unid.	Fio duplo face p/ canaliza - Adesa	2,23	611,18
18	95	rodos	Fio isolado 20 mtos - Fama	6,31	276,63
19	128	unid.	Interruptor 175 - Fama	1,51	375,25
20	124	unid.	Interruptor 275 - Fama	9,97	1.106,60
21	14	unid.	Interruptor 400A - Fama	1.643	233,60
22	130	unid.	Lâmpada compacta fluorescente 17W/20 W - Empulgas	8,28	1.078,40
23	115	unid.	Lâmpada mini 30W/20 W - Empulgas	13,89	1.550,10
24	187	unid.	Lâmpada fluorescente 20 W - Fama	3,99	797,83
25	200	unid.	Lâmpada fluorescente 40 W - Fama	3,99	1.995,00
26	214	unid.	Lâmpada fluorescente 200W x 127V - Empulgas	2,29	506,20
27	216	unid.	Lâmpada fluorescente 40W x 127V - Empulgas	1,82	418,60
28	158	unid.	Lâmpada mini 30W x 220V - Empulgas	16,98	2.862,84
29	151	unid.	Plug 10mm - Fama	3,19	481,60
30	149	unid.	Plug macho - Transmissão	1,76	242,24
31	218	unid.	Reator eletrônico 2x40V - RCO	15,98	1.761,64
32	58	unid.	Roda 17" - Foz Luz	19,10	1.107,80
33	138	unid.	Saqueador fluorescente p/ luminária - Duracell	1,20	127,54
34	146	unid.	Saco de lixo 100L - Fama	4,78	786,84
35	138	unid.	Tubo condutor - Fama	4,36	488,88
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					63.758,40

81.1 As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração a utilização total.  
 Data de Vigência da Ata: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.  
 Alto Paraná-PR, 25 de março de 2014.

CLAUDIO COLMBA  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0092014**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0092014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0152014**

CONTRATANTE: Município de Alto Paraná  
 EMPRESA DETENTORA: W. M. - Construtora de Materiais de Construção Ltda - ME

Objeto: Registro de Preços, por Lote, para aquisição de materiais de construção, destinados a atender a Prefeitura Municipal de Alto Paraná, conforme a seguir:

**LOTE 01: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

Item	Proc. Conc.	Unid.	Especificações	P. Unit.	V. Total Estimado (R\$)
1	142	módulos	Laje de concreto 12x12 - Isolat	109,99	68.516,00
2	15	módulos	Tipografia - Foz Luz	309,84	4.947,96
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					73.464,00

**LOTE 02: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

Item	Proc. Conc.	Unid.	Especificações	P. Unit.	V. Total Estimado (R\$)
1	180	rodos	Cal branco p/ pilares - 8kg - Isolat	5,68	1.022,40
2	445	rodos	Cal branco - 20kg - Isolat	5,38	2.383,54
3	626	rodos	Cimento c/ 10 - 50kg - Votorantim	15,98	10.112,00
4	300	rodos	Ferro 3/4 - 12mtos - Gordex	15,98	4.794,00
5	350	rodos	Ferro 3/4 - 12mtos - Gordex	6,38	2.233,00
6	495	rodos	Ferro 3/4 - 12mtos - Gordex	13,20	6.534,00
7	200	unid.	Tubo de 10cm em aço galvanizado 2,4x1,1x0,5mm - Isolat	49,00	11.180,00
8	630	unid.	Tubo de 10cm em aço galvanizado 2,4x1,1x0,5mm - Isolat	11,45	7.203,00
9	5	módulos	Tubo de ferro 60mm - Barra Bonita	1.110,00	5.550,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					63.458,00

**LOTE 03: JANELAS E PORTAS**

Item	Proc. Conc.	Unid.	Especificações	P. Unit.	V. Total Estimado (R\$)
1	25	unid.	Janela laminada 60x60 - MEG	14,00	350,00
2	25	unid.	Janela laminada 60x80 - MEG	54,00	1.350,00
3	9	unid.	Janela laminada com grade 1,0x1,20x1,20 - MEG	240,00	2.160,00
4	24	unid.	Porta laminada 2,1x0,70x0,70 - MEG	140,00	3.360,00
5	34	unid.	Porta laminada 2,1x0,90x0,90 - MEG	270,00	9.180,00
6	19	unid.	Vidro com grade 1,0x1,20x1,20 - MEG	200,00	3.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					23.510,00

**TOTAL GERAL ESTIMADO R\$ 161.000,00**

81.1 As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração a utilização total.  
 Data de Vigência da Ata: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.  
 Alto Paraná-PR, 25 de março de 2014.

CLAUDIO COLMBA  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0112014**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0082014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0152014**

CONTRATANTE: Município de Alto Paraná  
 EMPRESA DETENTORA: F. A. R. Depoente de Material de Construção Ltda - EPP

Objeto: Registro de Preços, por Lote, para aquisição de materiais de construção, materiais para manutenção de bens móveis, tintas, madeira e materiais de proteção e segurança, destinados a atender a Prefeitura Municipal de Alto Paraná, conforme a seguir:

**LOTE 01: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

Item	Proc. Conc.	Unid.	Especificações	P. Unit.	V. Total Estimado (R\$)
1	349	m²	Árvore frutífera - São José	19,79	13.918,00
2	288	m²	Padre 1/2 - Isopad	65,25	18.891,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					32.809,00

**LOTE 02: MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS**

Item	Proc. Conc.	Unid.	Especificações	P. Unit.	V. Total Estimado (R\$)
1	17	unid.	Adesivo de cartão 750g - Cascaço	15,58	264,86
2	38	unid.	Adesivo P.V.C. 75g (cola de papel) - Tigre	4,65	175,70
3	22	%	Árvore frutífera - São José	6,29	138,38
4	63	unid.	Argamassa - 18 kg - Cascaço	6,54	412,62
5	58	unid.	Assento sanitário cor branca - Cigla	17,58	879,00
6	33	unid.	Bacia sanitária de louça branca - Legas	100,00	3.300,00
7	45	unid.	Bêta de cabe de aço 3/4" P.V.C. - Cigla	5,90	265,50
8	28	unid.	Caixa d'água 100 kg P.V.C. - Fast Line	125,00	3.500,00
9	12	unid.	Caixa d'água 100 kg P.V.C. - Fast Line	149,00	1.788,00

Item	Proc. Conc.	Unid.	Especificações	P. Unit.	V. Total Estimado (R\$)
10	2	unid.	Caixa d'água 1000 kg P.V.C. - Fast Line	1.143,00	2.286,00
11	73	unid.	Caixa de descarga branca - Adesa	23,00	1.671,00
12	11	unid.	Chuveiro 45x60cm - Isolat	13,50	148,50
13	29	kg	Cola polimerizável 1200g - Legas	15,20	440,40
14	17	unid.	Esquadro de alumínio 100x100 - Cascaço	2,90	218,10
15	27	unid.	Ferramentas elétricas - Isolat	25,00	675,00
16	110	unid.	Ferramentas elétricas - Isolat	27,90	3.069,00
17	95	unid.	Ferramentas elétricas - Isolat	23,50	2.231,50
18	120	m²	Ferro de madeira - plumb - Redmes	5,90	1.380,00
19	120	m²	Ferro P.V.C. - Isolat	11,50	1.380,00
20	172	rodos	Linha plástica grossa 4m da largura - Nortone	3,90	670,80
21	452	rodos	Linha plástica, marca 150, 6m da largura - Nortone	5,20	2.350,40
22	400	rodos	Mangueira marrom 1/2" - Isolat	1,65	260,00
23	400	rodos	Mangueira marrom 3/4" - Isolat	0,75	300,00
24	200	rodos	Mangueira de jardim flexível e microcana - Isolat	1,65	290,00
25	81	mts	Mantimento completo p/ caixa de descarga sanitária modelo marca Fast Line - Adesa	69,00	5.580,00
26	110	rodos	Mata caca de madeira plumb - Redmes	3,20	352,00
27	110	rodos	Plumb P.V.C. 6cm - 6mts - Fast Line	11,50	1.265,00
28	180	m²	Plata cerâmica 60x60 cm 45x45cm (extra) - iscopico	11,50	2.070,00
29	64	rodos	Prato 12x27 - Isolat	7,50	480,00
30	68	rodos	Prato 12x21 - Isolat	7,50	360,00
31	67	rodos	Prato 12x21 - Isolat	7,50	315,00
32	61	rodos	Prato 12x21 - Isolat	7,50	457,50
33	63	rodos	Prato 12x21 - Isolat	7,50	430,00
34	12	unid.	Refrigerador elétrico P.V.C. 120L - Nortone	13,20	158,40
35	26	unid.	Região de alta grade p/ mangueira - Adesa	13,00	338,00
36	37	unid.	Região de alta grade p/ mangueira - Adesa	13,00	481,00
37	45	unid.	Revestimento p/ valvula de descarga modelo Isolat	29,00	1.305,00
38	88	unid.	Sifão sanitário universal - Duda	6,10	537,80
39	79	unid.	Tanque de lavagem 213x120x120 - Lobo	22,00	1.738,00
40	79	unid.	Tanque de lavagem 213x120x120 - Lobo	22,00	1.738,00
41	68	unid.	Tanque de lavagem 213x120x120 - Lobo	22,00	1.504,00
42	67	unid.	Tanque de lavagem 213x120x120 - Lobo	22,00	1.484,00
43	68	unid.	Tanque de lavagem 213x120x120 - Lobo	22,00	1.504,00
44	68	unid.	Tubo de descarga sanitária - Adesa	8,50	340,00
45	68	unid.	Tubo de descarga sanitária - Adesa	8,50	340,00
46	68	unid.	Tubo de descarga sanitária - Adesa	8,50	340,00
47	67	unid.	Válvula de água P.V.C. - Isolat	15,00	255,00
48	93	unid.	Válvula de água P.V.C. - Isolat	15,00	1.395,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					49.000,00

**LOTE 02: PINTURA**

Item	Proc. Conc.	Unid.	Especificações	P. Unit.	V. Total Estimado (R\$)
1	21	litros	Agua para limpeza - Isolat	29,00	609,00
2	1	unid.	Bateria para pintura - Isolat	10,00	10,00
3	1	unid.	Bateria para pintura - Isolat	10,00	10,00
4	31	unid.	Bateria para pintura - Isolat	10,00	310,00
5	31	unid.	Bateria para pintura - Isolat	10,00	310,00
6	31	unid.	Bateria para pintura - Isolat	10,00	310,00
7	55	litros	Tinta acrílica base látex - 18 litros - Max Plast	80,00	4.400,00
8	55	litros	Tinta acrílica base látex - 18 litros - Max Plast	80,00	4.400,00
9	57	rodos	Tinta acrílica base látex - 18 litros - Max Plast	37,00	1.995,00
10	13	rodos	Tinta acrílica base látex - 18 litros - Max Plast	37,00	481,00
11	94	unid.	Tubo de descarga sanitária - Adesa	8,50	340,00
12	13	rodos	Tubo de descarga sanitária - Adesa	8,50	340,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					17.500,00

**LOTE 03: MADEIRA**

Item	Proc. Conc.	Unid.	Especificações	P. Unit.	V. Total Estimado (R\$)
1	34	m²	Madeira serrada - Plumb	712,64	23.829,76
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					23.829,76

**LOTE 04: MATERIAL DE PINTURA E SEGURANÇA**

Item	Proc. Conc.	Unid.	Especificações	P. Unit.	V. Total Estimado (R\$)
1	61	rodos	Beta de betão de cimento com 10cm x 10cm - Isolat	28,50	1.738,50
2	12	rodos	Beta de betão de cimento com 10cm x 10cm - Isolat	17,90	214,80
3	78	unid.	Caixa de 10 litros - Isolat	4,50	351,00
4	10	unid.	Caixa de 10 litros - Isolat	18,10	181,00
5	30	unid.	Caixa de 10 litros - Isolat	17,00	510,00
6	1	unid.	Caixa de 10 litros - Isolat	6,90	6,90
7	91	rodos	Linha de betão de cimento com 10cm x 10cm - Isolat	7,00	639,00
8	11	rodos	Linha de betão de cimento com 10cm x 10cm - Isolat	7,00	77,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					4.108,80

**TOTAL GERAL ESTIMADO R\$ 161.000,00**

81.1 As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração a utilização total.  
 Data de Vigência da Ata: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.  
 Alto Paraná-PR, 25 de março de 2014.

CLAUDIO COLMBA  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0112014**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0082014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0152014**

CONTRATANTE: Município de Alto Paraná  
 EMPRESA DETENTORA: A. M. Farina - ME

Objeto: Registro de Preços, por Lote, para aquisição de ferramentas, destinados a atender a Prefeitura Municipal de Alto Paraná, conforme a seguir:

**LOTE 01: FERRAMENTAS**

Item	Proc. Conc.	Unid.	Especificações	P. Unit.	V. Total Estimado (R\$)
1	17	unid.	Braço para lâmina 120cm - Isolat	16,10	273,70
2	25	unid.	Braço para lâmina 120cm - Isolat	9,10	227,50
3	25	unid.	Braço para lâmina 120cm - Isolat	9,10	227,50
4	30	unid.	Braço para lâmina 120cm - Isolat	9,10	273,00
5	30	unid.	Braço para lâmina 120cm - Isolat	9,10	273,00
6	30	unid.	Braço para lâmina 120cm - Isolat	9,10	273,00
7	30	unid.	Braço para lâmina 120cm - Isolat	9,10	273,00
8	10	unid.	Carretão de 100kg - Isolat	10,00	100,00
9	5	unid.	Carretão de 100kg - Isolat	10,00	50,00
10	21	unid.	Chave de fenda 3/16" - Transmissão	3,43	72,03
11	17	unid.	Chave de fenda 3/16" - Transmissão	3,43	58,31
12	31	unid.	Chave de fenda 3/16" - Transmissão	2,67	82,77
13	47	unid.	Chave de fenda 3/16" - Transmissão	17,24	1.200,28
14	31	unid.	Chave de fenda 3/16" - Transmissão	19,44	124,14
15	31	unid.	Chave de fenda 3/16" - Transmissão	16,73	102,74
16	31	unid.	Chave de fenda 3/16" - Transmissão	18,56	102,84
17	31	unid.	Chave de fenda 3/16" - Transmissão	22,28	102,84
18	74	unid.	Chave de fenda 3/16" - Transmissão	6,00	438,00
19	74	unid.	Chave de fenda 3/16" - Transmissão	6,00	438,00
20	78	unid.	Chave de fenda 3/16" - Transmissão	10,67	832,26
21	68	unid.	Chave de fenda 3/16" - Transmissão	10,67	725,26



**DECRETO Nº. 007/2014**

***SÚMULA: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para realização de Licitações nas Modalidades Pregão Eletrônico e Pregão Presencial, para o Exercício Financeiro de 2014, no Município de Mirador Estado do Paraná e da outras providencias.***

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 37 Inciso XXI da Constituição Federal, da Lei Nº 10.520, Decreto Nº 5.504/05, Decreto Nº 5.450/05, Portaria Interministerial Nº 217/06, lei Nº 8.666/93 e o Decreto Municipal Nº 076/2006 de 18 de outubro de 2006.

**DECRETA**

**ARTIGO 1º** - Fica nomeada a servidora **Sr.ª VIVIANE CRISTINA MARQUES DA SILVA** portadora do CPF nº 067.415.549-12 para exercer o cargo de **PREGOEIRO** nas realizações de Licitações nas Modalidades Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e Registro de Preços.

**ARTIGO 2º** - Fica designada a Equipe de Apoio composta pelos seguintes membros: **Sr.º JOSÉ DA SILVA BARROS** portador do CPF Nº 438.437.949-87, **Srª GLEICE PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF Nº 049.379.359-33 e a **Sr.ª KARLA TAIANA DOS SANTOS SCHUROFF** portadora do CPF Nº 087.038.879-79, conforme previsto no Artigo 3º Inciso VI da Lei Nº 10.520 de 17 de junho de 2002.

AVENIDA: GUAÍRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANÁ

FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: [www.mirador.pr.gov.br](http://www.mirador.pr.gov.br) email: [mirador@mirador.pr.gov.br](mailto:mirador@mirador.pr.gov.br)



**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2014, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 086/2013 de 13/06/2013.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

AVENIDA: GUAÍRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANÁ

FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: [www.mirador.pr.gov.br](http://www.mirador.pr.gov.br) email: [mirador@mirador.pr.gov.br](mailto:mirador@mirador.pr.gov.br)